



Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA**
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



Decreto original arquivado nesta Prefeitura. Conferido pela Unidade de Controle Interno em 30/11/2018.

Decreto publicado pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 05/12/2018 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edição nº 3.118 – ANO XIII – páginas 667-668.

DECRETO Nº 54, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.



Dispõe sobre o horário de funcionamento administrativo e de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, no período de 04/12/2018 a 04/01/2019, estabelece paralisação das atividades administrativas do serviço público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a paralisação mencionada proporciona redução nos gastos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO ter que manter em dia a folha de pagamento dos servidores municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de que os servidores desenvolvam trabalhos internos de levantamento de dados que permitam fechar o exercício de 2018;



Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA**
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar o regular funcionamento dos serviços essenciais a cargo do Município, com a continuidade dos atendimentos à comunidade em suas necessidades essenciais, sem perda de qualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de exercer maior controle da despesa pública neste final do exercício de 2018;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **RECESSO** nas repartições públicas municipais da Administração direta e indireta, no período de 04/12/2018 a 04/01/2019.

Parágrafo único. De 04/12/2018 até 07/01/2019 as repartições públicas municipais da Administração direta e indireta entrarão em recesso de final de ano, para o fechamento do exercício de 2018, ficando o Paço Municipal **fechado para atendimento ao público**, à exceção dos atendimentos definidos no art. 2º deste decreto;

Art. 2º Não haverá recesso no período mencionado no art. 1º, para os órgãos elencados a seguir, em razão da tipicidade dos serviços executados, por serem considerados de relevante importância ou de prestação de serviços essenciais:

- I - todas as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS):
 - a) Casa-Lar da Criança e do Adolescente; e
 - b) outras unidades, conforme necessidade da SEMDAS, observado o § 1º deste artigo.
- III - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SMAP):
 - a) Departamento de Licitação e Contratos;
 - b) Departamento de Terras e área de Engenharia;



Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA**
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



- c) Departamento de Convênios e Prestação de Contas;
- d) serviços do APLIC, GEO-OBRS e FROTAS;
- e) Conselho Tutelar;
- f) Recepção, limpeza e segurança do Paço Municipal; e
- g) outras unidades, conforme necessidade da SMAP, observado o § 1º deste artigo.

IV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (OBRAS):

- a) serviços de limpeza pública e coleta de lixo;
- b) serviços de iluminação pública; e
- c) serviços em obras em andamento.

V - todas as unidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).

VI - Gabinete da Prefeita Municipal:

- a) Procuradoria Administrativa;
- b) Subprefeitura de Espigão do Leste;
- c) Departamento de Comunicação e Assessoria;
- d) Departamento de Assuntos Distritais; e
- e) Departamento de Água e Esgoto (DAE).

§ 1º As Secretarias Municipais da **SAÚDE, EDUCAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL** promoverão a fixação de seus horários através de ato de seus respectivos Secretários para atender as peculiaridades atinentes aos serviços típicos de cada uma delas.

§ 2º A Secretaria Municipal de **FINANÇAS** promoverá a fixação de seu horário de funcionamento com vistas à continuidade dos trabalhos de planejamento, recebimento de recursos, pagamento de despesas e, principalmente, fechamento das contas do exercício de 2017, em interação direta com o Setor de Contabilidade e área responsável pelo envio dos dados do APLIC e do GEO-OBRS.



Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA**
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



§ 3º No Período de **04/12/2018 até 04/01/2019**, o Departamento Municipal de **TRIBUTOS** funcionará no horário das **13h00min às 17h00min**, para atendimento aos contribuintes.

Art. 3º Os Secretários Municipais e os respectivos Chefes dos Departamentos cientificarão os servidores escalados para o cumprimento do sistema de plantão.

Art. 4º Os demais servidores efetivos, contratados e, em especial, os detentores de cargos em comissão e funções gratificadas, deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço, e na condução de Processo Seletivo Simplificado, que terá o edital de abertura publicado ainda neste mês de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Caso os servidores convocados para prestarem os serviços descritos no *caput* deste artigo não comparecerem, terão apontamento de falta não abonada em seus assentos funcionais, com o respectivo desconto em folha de pagamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 30 de novembro de 2018.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal